



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.334, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa Construir Loteadora Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO JUDAS TADEU” e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o “Termo de Verificação e Término de Obras”, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Construir Loteadora Ltda, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento “**Residencial São Judas Tadeu**” situado na Estrada da Fortuninha / Rua Hermógenes Barduzzi, s/nº, referente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel descrito na alínea “i” do parágrafo 1º do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 6.718 de 06 de abril de 2015, conforme área abaixo descritas

Descrição:

“**UM PRÉDIO** em alvenaria de tijolos, com dois pavimentos, sendo o térreo um salão comercial, um escritório e dois WC, e o pavimento superior contendo sete salas e quatro WC, situado à Avenida Rui Barbosa, n. 257, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, edificado em um terreno que mede nove metros e trinta centímetros (9,30m) de frente por trinta e quatro metros (34,00m) da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Avenida Rui Barbosa; por um lado com Samuel Mandelbaun ou sucessores; pelo outro lado com o espólio de Aman Salomão Cury e pelos fundos com sucessores de Eugênio Spinardi. Parte ideal essa (50%) adquirida pelos ora outorgantes garantidores de conformidade com o registro feito no livro n. 02, R. 12, na matrícula n. 3.955 do Registro de Imóveis de Assis-SP. O mesmo imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis-SP, como Setor 004, Quadra 016, Lote 007”.

Parágrafo Único – A liberação de que trata o “caput” foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.334, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.....FLS.02

- Art. 2º-** O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.
- Art. 3º -** Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.
- Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de setembro de 2017.



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 06 de Setembro de 2017.